

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 011/2020**

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009 e da Lei 1193/99, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**, para contratação de pessoal por tempo determinado para exercer a função de **AGENTE EPIDEMIOLÓGICO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF** em atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas diversas Secretarias que necessitarem de contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na função do quadro do anexo II.

**1.2** A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 253, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

**1.3** O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

**1.4** No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

**a)** nacionalidade brasileira;

**b)** idade mínima de 18 (dezoito) anos, e idade máxima de 58 (cinquenta e oito) anos;

c) quitação com as obrigações militar e eleitoral;

d) aptidão física e mental;

e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.

**2.2** Considerando o interesse público e as atividades a serem desenvolvidas pelo Agente Epidemiológico e Técnico em Enfermagem ESF (Anexo II), objeto deste seletivo, o candidato que pretender concorrer às vagas, deverá estar fora do grupo de risco de Covid-19.

**2.3** É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1 e 2.2, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

**2.4** O período de interrupção do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses para candidatos que firmaram contratos com a administração municipal de Corupá nos anos de 2018, 2019 e 2020.

**2.5** É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.3.

**2.5.1** O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

**2.6** As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga e escolaridade e atribuições estão descritas no anexo II deste Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC  
<https://corupa.atende.net> e-mail: [gabinete@corupa.sc.gov.br](mailto:gabinete@corupa.sc.gov.br)

**3.3** O candidato deverá entregar sua ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação exigida, na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no período de 22 de julho de 2020 à 31 de julho de 2020, no horário das 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar por Correio, com recebimento até o último dia de inscrição.

**3.4** No período estipulado para a entrega da ficha de inscrição e documentos, o candidato deverá apresentar:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- c) fotocópia da Carteira de Identidade;
- d) fotocópia do CPF;
- e) fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- f) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “AB” dentro da validade, somente para o cargo de Agente Epidemiológico.
- g) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
- h) declaração de aposentadoria (anexo X)
- i) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes.

**3.4.1** Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada ou originais para que os servidores autenticuem.

**3.4.2** A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido não serão conferidos no ato da entrega, sendo fornecido ao candidato o protocolo de recebimento com seu nome, data da entrega e número de folhas (anexo IX); e os encaminhados por meio eletrônico será acusado o recebimento.

**3.5** Observações

**3.5.1** O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima; caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, **este período será excluído.**

**3.5.2** Em hipótese alguma a Comissão fará correção de tempo de serviço;

**3.5.3** Para aposentados será computado apenas o tempo de serviço **após aposentadoria**. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;

**3.5.4** É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**4.1** A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) Serão classificados em ordem decrescente de grau de instrução, considerando nesta ordem as habilitações: doutorado, mestrado, especialização, graduação;
- b) Em seguida será considerado o Tempo de Serviço: 1 (um) ponto por mês de trabalho na área privada e 1,5 (um virgula cinco) pontos por mês trabalhado na área pública;

**4.2** Para a contagem do tempo de serviço será considerado:

**a)** Somente o tempo de serviço no cargo pretendido, mediante comprovação em carteira de trabalho registrada ou declaração de empresa/entidade constando o tempo de serviço e cargo ocupado;

**4.3** Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

**4.4** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de habilitação (grau de

Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC  
<https://corupa.atende.net> e-mail: [gabinete@corupa.sc.gov.br](mailto:gabinete@corupa.sc.gov.br)

instrução) e em seguida pela somatória dos pontos por tempo de serviço.

**4.5** No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

**4.6** A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no site do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 05 de agosto de 2020.

**4.7** O candidato poderá impetrar recurso do resultado da classificação prévia nos dias 06 e 07 de agosto de 2020, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 07:00 às 13:00 horas preenchendo o formulário (anexo III); ou encaminhar para o e-mail: [recursoshumanos@corupa.sc.gov.br](mailto:recursoshumanos@corupa.sc.gov.br)

**4.8** A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 10 de agosto de 2020.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**5.1** Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

**5.1.1** O prazo da presente contratação é de 04 (quatro) meses em decorrência da pandemia mundial decorrente do coronavírus (covid-19), podendo ser prorrogado de conformidade com a LC nº 014/2009.

**5.2** Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

**5.3** O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

**5.4** O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC  
<https://corupa.atende.net> e-mail: [gabinete@corupa.sc.gov.br](mailto:gabinete@corupa.sc.gov.br)

do Edital de Chamamento no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

**5.5** O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

**5.6** Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

**5.7** A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

**5.8** As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e parecer favorável da Controladoria Geral do Município.

**5.9** Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar nº 014/09, referente o auxílio-alimentação e vale-transporte.

**5.10** O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

**5.11** As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

**5.12** O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

a) pelo término contratual;

b) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;

c) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório.

**5.13** A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 5.12, não implicará no pagamento de indenização.

**5.14** A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 5.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio).

**5.15** O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

**5.16** A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

**5.17** O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no site do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste edital, que será de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

**5.18** Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

**5.19** Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC  
<https://corupa.atende.net> e-mail: [gabinete@corupa.sc.gov.br](mailto:gabinete@corupa.sc.gov.br)

de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

**5.20** A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

**5.21** A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

**5.22** A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

**5.23** As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

**5.24** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

**5.25** As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

**5.26** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado.

**5.27** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Ficha de inscrição;

b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade, atribuições;



c) Anexo III: Formulário para recurso;

e) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;

f) Anexo V: Declaração de bens;

g) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;

h) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

i) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;

j) Anexo IX: Protocolo de inscrição.

k) Anexo X: Declaração de aposentadoria.

l) Anexo XI: Declaração de não pertencer ao Grupo de Risco COVID-19

**5.28** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 22 de julho de 2020.

**JOÃO CARLOS GOTTARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC  
<https://corupa.atende.net> e-mail: [gabinete@corupa.sc.gov.br](mailto:gabinete@corupa.sc.gov.br)

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ	
Nome do candidato:	Inscrição n° (uso interno):
Cargo pretendido:	
DADOS CADASTRAIS	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Data de nascimento:	
Naturalidade:	Estado:
Sexo:	Estado Civil:
Endereço residencial:	n°:
Cidade:	Estado:
CPF:	Fone(s):
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Pessoa com deficiência: Sim ( - ) Não ( )	Tipo:
E-mail:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n° 011/2020 e todas as disposições nele contidas.

Corupá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II****TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES**

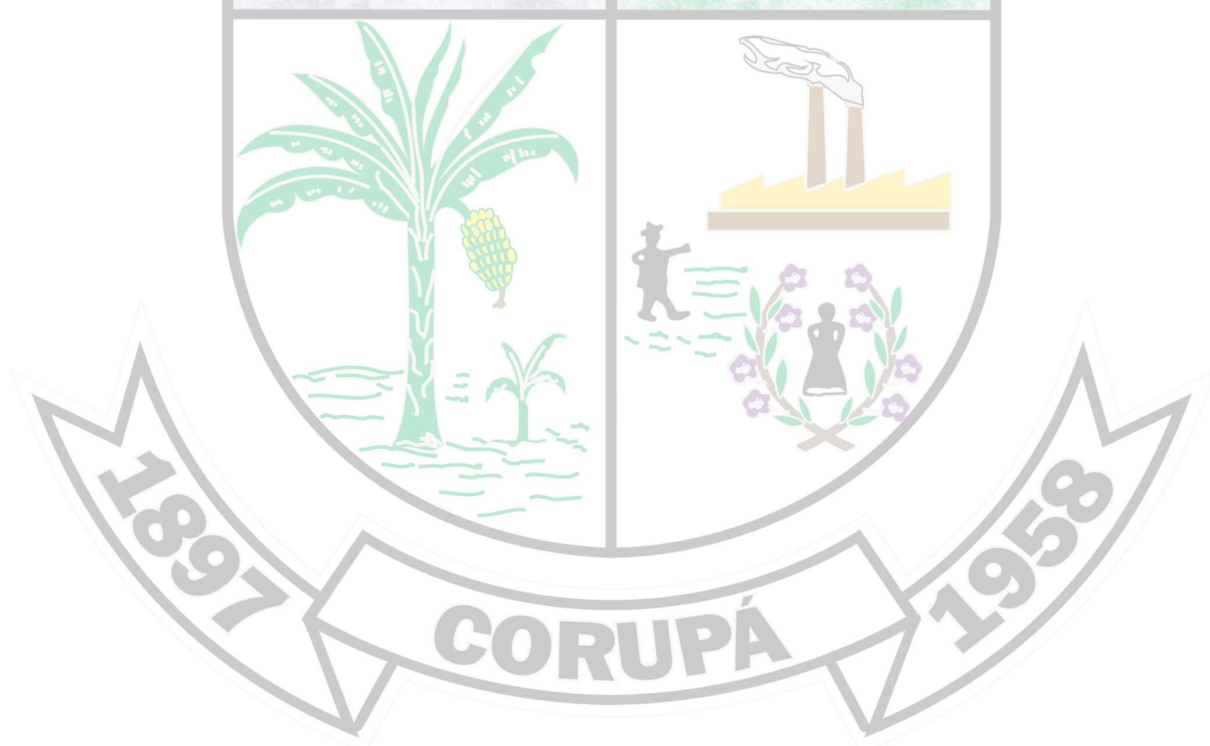
Cargo	Remuneração	Carga horaria/semanal	Vagas	Escolaridade
AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	R\$ 1.456,92	40 horas	CR	SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CNH “AB”
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações de vigilância em saúde;</li> <li>• Orientar a comunidade quanto aos meios de controle e prevenção de doenças;</li> <li>• Encaminhar às Unidades de Referência os casos de suspeita de doenças e situações, objeto de vigilância;</li> <li>• Realizar ações de saneamento e melhoria do meio ambiente, através de visitas domiciliares periódicas;</li> <li>• Realizar controle químico de vetores, roedores e outros agentes de doenças e agravos em imóveis no Município;</li> <li>• Auxiliar na realização de inquérito epidemiológico e demais pesquisas de vigilância;</li> <li>• Realizar atividades de mutirão de limpeza;</li> <li>• Realizar pesquisa de triatômicos em domicílios localizados nas áreas endêmicas;</li> <li>• Realizar identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do <i>Aedes aegypti</i> e <i>Aedes albopictus</i>;</li> <li>• Realizar borrifação em domicílios para controle de triatômicos;</li> <li>• Realizar tratamento de imóveis com focos do <i>Aedes aegypti</i>;</li> <li>• Conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária;</li> <li>• Comunicar qualquer defeito que eventualmente ocorra nos veículos;</li> <li>• Manter os veículos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e zelar pela sua conservação;</li> <li>• Promover o abastecimento de combustível e verificar água e óleo;</li> <li>• Verificar o funcionamento do sistema elétrico e informar qualquer defeito percebido;</li> </ul> <p>Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.</p>				

CR = CADASTRO RESERVA

**ANEXO II**

**TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA,  
ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES**

Cargo	Remuneração	Carga horaria/semanal	Vagas	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	R\$ 1.902,41	40 horas	CR	ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO, REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: [gabinete@corupa.sc.gov.br](mailto:gabinete@corupa.sc.gov.br)

- Exerce atividades auxiliares, de nível técnico atribuídas à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem;
- Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle de das doenças transmissíveis em geral;
- Na prevenção controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Integrar a equipe de saúde;
- Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Coletar material referente a notificação de doenças compulsórias;
- Realizar atividades de assistência e ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.

CR = CADASTRO RESERVA

ANEXO III

**CORUPÁ**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: [gabinete@corupa.sc.gov.br](mailto:gabinete@corupa.sc.gov.br)

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MOTIVO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)

( ) DEFERIDO  
( ) INDEFERIDO

Corupá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE**

- Carteira de Identidade
  - CPF
  - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigido para o cargo
  - Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
  - Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
  - 1 (uma) foto 3x4 recente
  - Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
  - Carteira de Trabalho – CTPS
  - Certidão de nascimento ou casamento
  - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
  - Declaração de dependentes para Imposto de Renda
  - CPF dos dependentes
  - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
  - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
  - Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
  - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
  - Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
  - Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – CRESS - Outros
  - Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
  - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional
- Observações:
1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, acompanhado de fotocópia simples para autenticação do servidor público.
  2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que até a presente data ( ) sim ( ) não possuo bens móveis e imóveis.

- 1) Bem: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
- 2) Bem: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
- 3) Bem: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
- 4) Bem: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
- 5) Bem: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: [gabinete@corupa.sc.gov.br](mailto:gabinete@corupa.sc.gov.br)

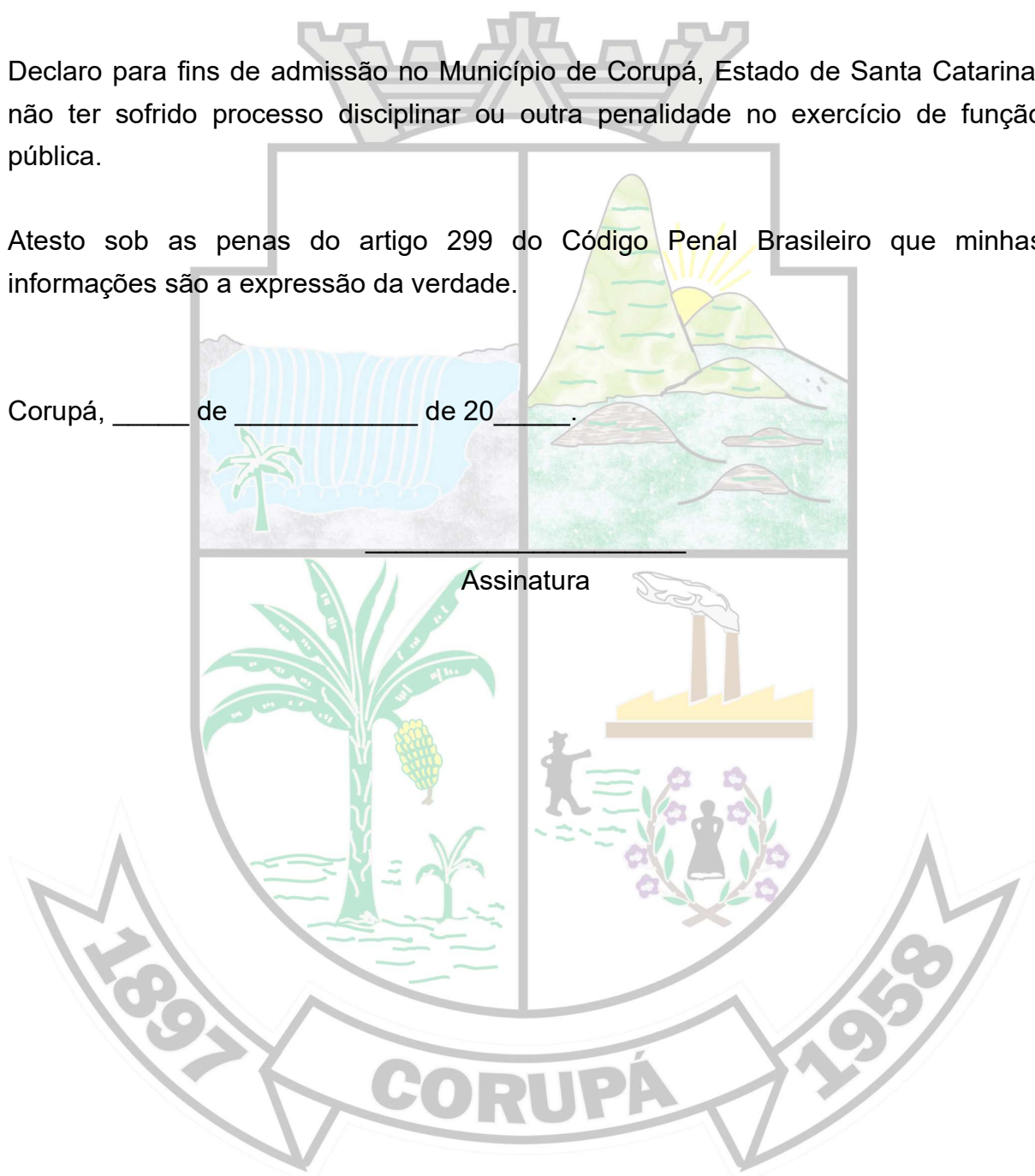
### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO NÃO SOFRIDO PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, não ter sofrido processo disciplinar ou outra penalidade no exercício de função pública.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.



Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, e art. 61, Parágrafo único da lei 014/09 :

(  ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

(  ) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão: \_\_\_\_\_ cargo: \_\_\_\_\_ valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, exerci e/ou ainda exerço atividades de \_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

**Totalizando:** \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IX**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eu, \_\_\_\_\_,

certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

- ( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- ( ) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- ( ) fotocopia da Carteira de Identidade ;
- ( ) fotocopia do CPF;
- ( ) fotocopia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- ( ) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “AB” dentro da validade, somente para o cargo de Agente Epidemiológico.
- ( ) fotocopia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
- ( ) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes.

Sem mais para o momento.

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA**

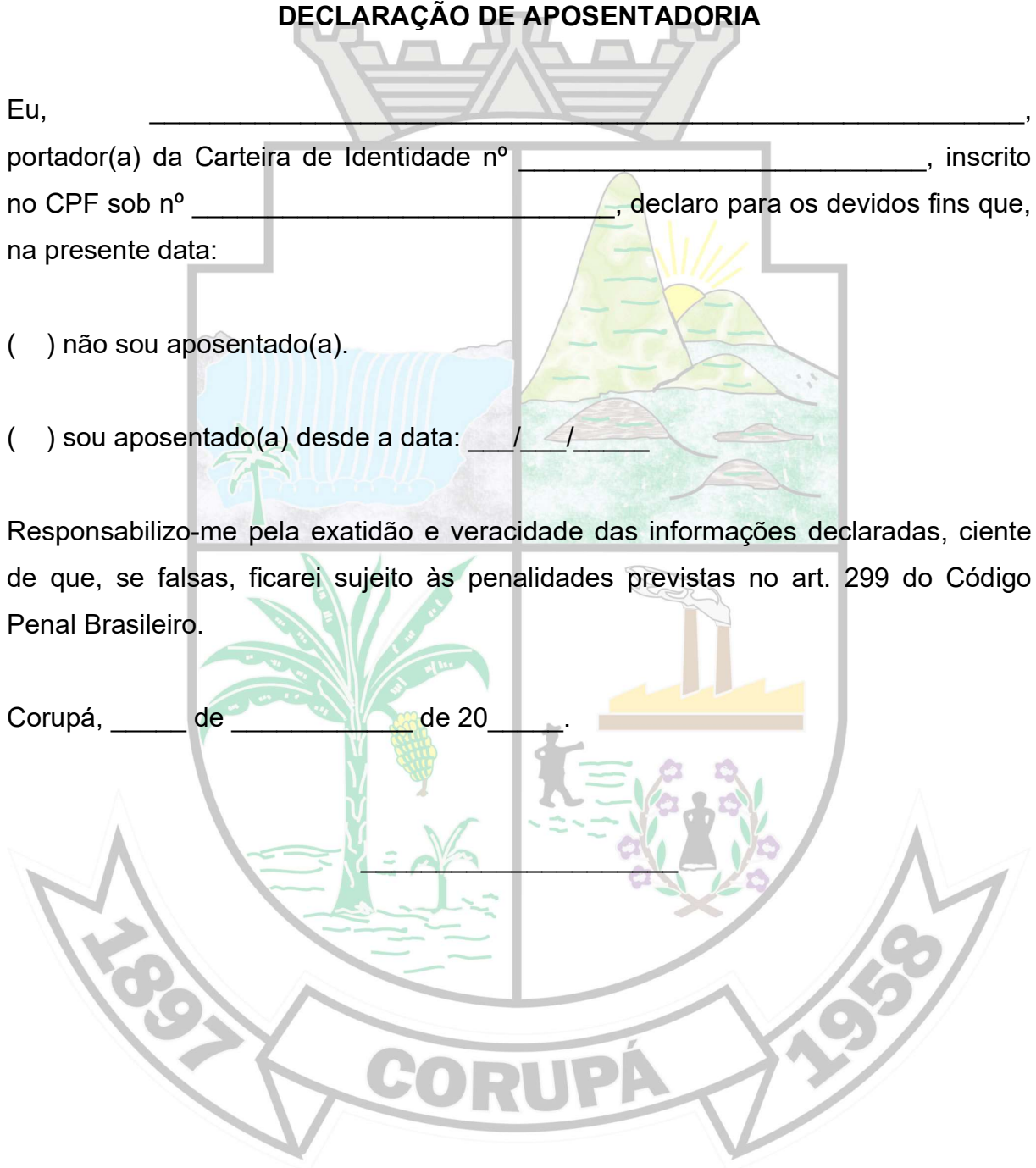
Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que,  
na presente data:

( ) não sou aposentado(a).

( ) sou aposentado(a) desde a data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente  
de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código  
Penal Brasileiro.

Corupá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PERCENTER AO GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que,  
na presente data, não pertencço ao grupo de risco de covid-19.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente  
de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código  
Penal Brasileiro.

Corupá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

